

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.318-D, DE 2005

Cria cargos e funções no Quadro de
Pessoal da Secretaria do Tribunal
Superior do Trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da
Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho:

I - 324 (trezentos e vinte e quatro) cargos de
provimento efetivo de Analista Judiciário e 169 (cento e
sessenta e nove) de Técnico Judiciário;

II - 2 (dois) cargos em comissão de nível CJ-4;

III - 75 (setenta e cinco) cargos em comissão de
nível CJ-3;

IV - 9 (nove) cargos em comissão de nível CJ-2;

V - 2 (dois) cargos em comissão de nível CJ-1;

VI - 89 (oitenta e nove) funções comissionadas de
nível FC-1, 100 (cem) de nível FC-2, 70 (setenta) de nível
FC-3, 79 (setenta e nove) de nível FC-4, 146 (cento e qua-
renta e seis) de nível FC-5 e 54 (cinquenta e quatro) de
nível FC-6.

Art. 2º O Tribunal Superior do Trabalho baixará
as instruções necessárias à implementação dos cargos e fun-
ções criados em sua Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação des-
ta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consig-
nadas ao Tribunal Superior do Trabalho no Orçamento Geral
da União.

Art. 4º A execução do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2006.

Relator